



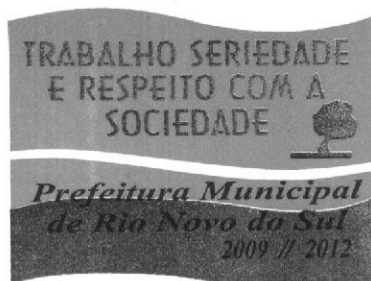
**LEI Nº 465/2011, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011.**

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DECLARAR COMO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES**, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como nos arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 5º, "m" do Decreto - Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1.941 e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – Fica o Executivo Municipal autorizado a declarar como de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou Judicial, parte do imóvel de propriedade de Valter José Coutinho de Souza e Santinha Marquezini de Souza, sendo uma área medindo 3.963,28 m<sup>2</sup> (três mil, novecentos e sessenta e três metros e vinte e oito centímetros quadrados) ocupada por antigo campo de futebol, com apenas simples gramado, sem cercas, edificações ou benfeitorias; muros apenas das edificações contíguas em uma de suas laterais e um dos seus fundos; com topografia plana, situada à Rua Ana Dalmásio Peixoto, Bairro São José, neste Município; confrontando-se por seus diversos lados com terreno da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul ao Sul, e com área remanescente de Valter José Coutinho de Souza e Santinha Marquezini de Souza nos lados ao Norte, Leste e Oeste. Imóvel este pertencente a uma área maior com 178.727,00 m<sup>2</sup> (cento e setenta e oito mil, setecentos e vinte e sete metros quadrados), cadastrado no INCRA sob código nº 508.071.004.146-8; devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Novo do Sul, sob Matrícula nº 315, Livro nº 2-A, Ficha nº 115, e alterações posteriores, conforme Laudo de Avaliação que segue em anexo.

1



**Parágrafo único:** O imóvel, depois de expropriado, será utilizado para construção de uma Creche Pública do Programa Pró-Infância, que será localizada no Bairro São José, neste Município

**Art. 2º.** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento de 2011.

**Art. 3º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,  
Rio Novo do Sul/ES, 18 de outubro de 2011.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'João Alberto Fachim'.

**JOÃO ALBERTO FACHIM**  
*Prefeito Municipal*

*Esta Lei tem por autoria o Executivo Municipal.*